



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 843 • Terça-Feira, 07 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 24/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: primeira colocada, detentora da ata **RIBEIRO & GOMES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.987/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 851, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Renato Avalhaes**, com CPF nº 693.610.101-15; segunda colocada **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.505.349/0002-30, com sede na Rua 25 de Dezembro, nº 474, Vila Tupaceretan, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Jair José Fracaro Júnior**, com CPF nº 009.208.341-24; terceira colocada **ALEXANDRE ZAMBONI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.639/0001-40, com sede na Avenida Dr. Sabino do Patrocínio, s/nº, Quadra 15, Lote 16 e 17, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Alexandre Zamboni**, com CPF nº 959.786.901-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 32/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 22/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura locação de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, de acordo com as quantidades e especificações

constantes no Edital de Pregão que originou a presente ata e seus anexos.

1.2. O valor global da presente ata é de R\$ 685.900,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) sendo que os itens com seus respectivos valores constam na Proposta Readequada apresentada pela primeira colocada, detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vier a celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas nesta Ata e seus anexos e, caso seja cancelado o registro da primeira colocada, as demais classificadas desde já aceitam fornecer os itens pelo preço global da primeira colocada, sendo que neste caso, serão convocadas respeitando a ordem de classificação.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou equivalente.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas nesta Ata, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento com o respectivo objeto às Gerências participantes.

4.2. Os itens solicitados, deverão ser disponibilizados e instalados em locais a serem definidos pelo Município até 05(cinco) dias úteis após solicitação efetuada pela Gerência responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento ou equivalente, podendo esta ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta.

4.2. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens diretamente ao fornecedor apresentando a autorização de fornecimento ou equivalente, impressa e assinada ou enviar a mesma por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05(cinco) dias úteis para o atendimento se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues e instalados de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Edital e Anexos, sendo que quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações, esta será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) - Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, podendo ter seu registro como detentora da ata cancelado e nesse caso o Município poderá convocar as demais classificadas para celebrar contrato ou equivalente a fim de assumir os itens.

b) Todo e qualquer atendimento fora do estabelecido nesta Ata ou no Edital que a originou, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir/refazer o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que será de sua inteira responsabilidade a substituição em até 05 (cinco) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações além de prestar assistência técnica sempre que solicitado pelo Município em até 12 (doze) horas da solicitação.

c) Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

d) – A assistência técnica poderá ser solicitada pelo Município à empresa, tanto por meio do telefone informado pela empresa quanto pelo e-mail que consta na proposta de preços, sendo que, se feita por e-mail, a contagem do prazo para atendimento se iniciará às 08:00horas do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail pelo Município.

4.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar se recusar a receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de atendimento, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega e instalação dos itens bem como a hospedagem, deslocamento e alimentação dos técnicos que farão a instalação bem como dos que prestarão a assistência técnica correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, do Município de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato (nos mesmos termos da presente ata) ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de atendimento serão os fixados em nota de empenho ou equivalente, onde se observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem anuência prévia do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gestora da Ata notificará a empresa com o

primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Gestora da Ata formalmente poderá desonerar a empresa em relação ao item podendo cancelar todos os itens, visto que o processo que originou presente Ata foi "Globla" e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pela empresa na proposta de preços, em até 10 (dez) dias após a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, sendo que na nota ou fatura deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho, devendo nestas estar anexados todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS, momento em que se fará a verificação de que a empresa se encontra regular com suas obrigações por meio do:

I – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado.

II – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

III – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – O Município providenciará, se for o caso, a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao fornecedor, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. Entende-se por atraso o período superior a 20 (vinte) dias que, sem motivo, exceder o prazo previsto para o pagamento, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao encerramento dos 10 (dez) dias previstos no item 8.1 da presente Ata.

8.2.1. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros e/ou com as devidas correções, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da empresa.

8.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.11. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da empresa em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso no atendimento, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral, se for o caso, após o vigésimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, estará sujeita à:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará a empresa, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município abater/reter o valor da multa de quaisquer pagamentos devidos à empresa.

9.8. Fica garantido à empresa o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da

proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, do Município de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da empresa com classificação imediatamente subsequente para assumir os itens no preço global do primeiro colocado, apresentando sua proposta readequada e a nova documentação de habilitação exigida no certame licitatório que encontrarem-se vencidas no Processo.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação ou equivalente da presente Ata, correrão a cargo das diversas gerências, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital que originou a presente Ata e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, estando previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	10	Fundo Municipal de Cultura
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Cultura
Funcional:	04.122.0004	Administração Geral
Projeto/Atividade :	2.131	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Cultura – FMCUL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido:	000008	
Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.01	Gerência Municipal de Governo
Funcional:	04.122.0002	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.002	Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000026	

Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.03	Fundação do Desporto – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000009	

Órgão:	12	Gerência Municipal de Governo
Unidade:	12.05	Fundação Municipal de Turismo de Aquidauana
Funcional:	13.695.0008	Turismo
Projeto/Atividade:	2.101	Implementação do Fundo Municipal de Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000013	

Órgão:	15	Gerência Municipal de Administração
Unidade:	15.01	Gerência Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	
Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção da Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	
Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção da Atividades da Gerência Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000111	
Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Gerência Municipal de Saúde - FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	
Órgão:	20	Gerência Munic. Desenv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	
Órgão:	21	Gerência Mun de Desenv Agrário e Meio Ambiente

Unidade:	21.01	Gerência Mun de Desenv Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade :	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. As convocações e comunicados que tratam a presente ata poderão ser feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou por meio do e-mail informado na proposta dos licitantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RIBEIRO & GOMES LTDA – ME
Detentora da Ata

H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Detentora da Ata

ALEXANDRE ZAMBONI – ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

RICARDO VALÉRIO DA SILVA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXO A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 **Total dos Itens Vencedores: 685.900,00**

Licitação.....: 22/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4059723 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		3,000	0,0000	6.607,0000	19.821,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4059724 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12, DE MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		62,000	0,0000	3.300,0000	204.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4059725 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL -- - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		7,000	0,0000	8.000,0000	56.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4059726 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE IMPRESSORA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		20,000	0,0000	2.500,0000	50.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4059727 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE IMPRESSORA -- - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	3.300,0000	16.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4059728 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	15.000,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4059729 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL -- - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	27.900,0000	139.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 8 - 4059730 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE MULTIFUNCIONAL - - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		3,000	0,0000	43.000,0000	129.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 **685.900,00**

Licitação.....: 22/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 4059731 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE IMPRESSORA DE ETIQUETA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		2,000	0,0000	1.900,0000	3.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4059732 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE FRAGMENTADORA - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	7.000,0000	7.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4059733 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE SCANNER DE PRODUÇÃO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		5,000	0,0000	6.875,8000	34.379,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4059734 - LOCAÇÃO POR 12 MESES, DE LICENÇA DE APLICATIVO - - Unidade: UN								
1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		2,000	0,0000	3.700,0000	7.400,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 32/2017 Processo Administrativo: 32/2017 685.900,00
 Licitação.....: 22/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Locação futura de multifuncionais, impressoras, Scanner, fragmentadora, software de controle e licenças de aplicativos, incluindo materiais, manutenção e assistência técnica, conforme previsto no edital e seus anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 13 - 4059735 - LOCAÇÃO POR 12 MESES DE SOFTWARE DE CONTAB. DE PRODUÇÃO - - Unidade: UN

1744	RIBEIRO & GOMES LTDA - ME		1,000	0,0000	2.900,0000	2.900,00	Venceu	1 *****
------	---------------------------	--	-------	--------	------------	----------	--------	---------

Aquidauana, Em

ROGERIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/07/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

Aos 27 de julho de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: ata **KSL Poducts Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.288/0001-94, com sede na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Aero Rancho, CEP 79.082-075, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494801-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 78/2017 e HOMOLOGADA referente ao Pregão Presencial nº 66/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem

fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valores R\$ (Real)	
				Unitário	Total
1	Flanela 100% algodão (branca, rosa, amarela e azul claro) peça com 30 metros	Peç	600	9,20	5.520,00
2	Tecido Fralda dupla composição: 100% algodão 70 x 68 cm	und	900	7,00	6.300,00
3	Entretela média	Peç	200	100,00	20.000,00
4	Filo tule nylon de 3 metros de largura	Peç	2	75,00	150,00
5	Atoalhado (tipo dolher) composição 100% algodão peça com 50 metros)	Peç	105	34,00	3.570,00
6	Tecido para pano de prato 100% algodão, peça com 25 metros (tipo ober)	Peç	25	90,00	2.250,00
7	Tecido piquet 100% algodão	und	15	29,50	442,50
8	Tecido brim 100% algodão (cor branco)	m	25	23,00	575,00
9	Linha para crochê (tipo carla)	Con e	30	20,50	615,00
10	Tecido tricoline	m	50	25,00	1.250,00
11	Etamine tamanho médio tipo karsten (100% algodão)	m	10	22,00	220,00
12	Chitão estampado (100% algodão) largura aprox 1,4m	m	150	9,40	1.410,00
13	Argola em madeira para confecção de porta guardanapo cor cereja - contem 50 unidades	pct	10	16,90	169,00
14	Fita de cetim (cores diversas) 15mm de largura	rl	10	7,30	73,00
15	Fita de cetim nº 03	m	100	1,50	150,00
16	Feltro 100% poliéster espessura de 1mm (cores vermelho, marrom e bege)	m	206	14,40	2.966,40

17	Tecido piquet 100% algodão 1,4m de largura (branco)	m	120	33,00	3.960,00
18	Toalha de banho 70cm X 1,4m 100% algodão (tipo karsten)	und	30	23,50	705,00
19	Toalha de rosto 70cm X 0,4m 100% algodão	und	30	10,00	300,00
20	Fita de vize 12mm de 67% algodão 33% poliester com 50 m de comprimento (rosa claro, branco, azul claro, cru e vermelho)	Peç	8	10,50	84,00
21	Fita de vize 24mm de 67% algodão 33% poliester com 50 m de comprimento (rosa claro, branco, azul claro, cru e vermelho)	Peç	6	11,50	69,00
22	Tesoura M (08 polegadas)	und	3	22,00	66,00
23	Tecido poa 100% algodão	m	50	25,00	1.250,00
24	Tecido de algodão (cores diversas)	m	100	24,00	2.400,00
25	Algodão branco	fd	1	21,00	21,00
26	Enchimento fibra siliconada	Kg	10	35,00	350,00
27	Manta acrílica R2 sem cola	m	50	17,90	895,00
28	Saco alvejado para pintar	rl	2	132,00	264,00
29	Elástico chato 05mm	m	100	3,20	320,00
30	Elástico tulipa	m	100	16,00	1.600,00
31	Passa fita 2mm	m	30	1,70	51,00
32	Cola branca cola tudo (tipo cascolar)	Kg	15	20,00	300,00
33	Ziper nº 10	und	30	0,80	24,00
34	Ziper nº 20	und	30	0,99	29,70
35	Ziper nº 30	und	30	1,19	35,70
36	Tecido algodão cru (largura 2,5)	m	100	16,00	1.600,00
37	Sianinha cores variadas	m	20	1,09	21,80
38	Passamanaria 12 mm cores diversas	m	20	2,00	40,00
39	Alça cor cru algodão	m	50	1,98	99,00
40	Meada de linha para bordar	Peç	30	2,20	66,00
41	Barbante cru nº 6	rl	30	16,00	480,00
42	Barbante colorido nº 6	rl	30	17,00	510,00
43	Bordado inglês	m	20	1,70	34,00
44	Plástico transparente nº 15	m	200	8,75	1.750,00
45	Papel termocolante patch	m	50	8,40	420,00
46	Tecido tule 100% poliester	m	200	3,50	700,00
47	Fio de sisal 6mm m	m	100	22,50	2.250,00
48	Malha fria - branca	kg	150	22,50	3.375,00
49	Malha fria - azul	kg	50	25,50	1.275,00
51	malha fria - preta	kg	50	49,00	2.450,00
54	Velcro 19mm X 03m preto	rl	4	75,00	300,00
55	Bordado prismado 2,5 mm	m	20	1,19	23,80
56	Fita métrica	und	3	1,75	5,25
58	Régua esquadro angular 8 polegadas	und	1	14,50	14,50
59	Giz de costura	und	1	2,00	2,00
60	Agulha de brodar ponto cruz nº 10	und	20	1,84	36,80
61	Agulha de bordar ponto cruz nº	und	22	1,39	30,58

62	Tecido tricoline 100% algodão estampada	m	150	26,50	3.975,00
63	Cola branca liquida embalagem com 1 Kg	kg	6	19,50	117,00
67	Agulha para galoneira nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
68	Agulha para galoneira nº 11 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
69	Agulha para galoneira nº 12 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
70	Agulha para galoneira nº 14 (pct com 10 unid)	pct	4	13,30	53,20
71	Agulha overlock nº 12 (pct com 10 unid)	pct	4	14,50	58,00
72	Agulha overlock nº 14 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
73	Agulha overlock nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
74	Agulha overlock nº 11 (pct com 10 unid)	pct	4	14,20	56,80
75	Agulha reta industrial nº 10 (pct com 10 unid)	pct	4	10,30	41,20

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Desenvolvimento e Economia Solidária, tendo por Fiscal a Sra Rafaela Cristina Dias.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da

Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	GERÊNCIA MUNIC. DESENVOLV. ECONOMIA SOLIDÁRIA E
Unidade:	20.02	GERÊNCIA MUNIC. DESENVOLV. ECONOMIA SOLIDÁRIA E
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	GERÊNCIA MUNIC. DESENVOLV. ECONOMIA SOLIDÁRIA E
Unidade:	20.02	GERÊNCIA MUNIC. DESENVOLV. ECONOMIA SOLIDÁRIA E
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de julho de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

KLS Products Eireli - MS
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXO A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/10

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 Total dos Itens Vencedores: 78.443,43
Licitação.....: 06/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 11010136 - FLANELA 100% ALGODÃO (CORES) - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		600,000	0,0000	9,2000	5.520,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 11010105 - TECIDO FRALDA DUPLA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		900,000	0,0000	7,0000	6.300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 11010137 - ENTRETELA MÉDIA - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	100,0000	20.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 11010107 - FILO TULE NYLON - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	75,0000	150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 11010138 - ATOALHADO (TIPO DOLHER) COMPOSIÇÃO - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		105,000	0,0000	34,0000	3.570,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 11010139 - TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 11010140 - TECIDO PIQUET 100 ALGODÃO - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		15,000	0,0000	29,5000	442,50	Venceu	1 *****
Item.....: 8 - 11010111 - TECIDO BRIM - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		25,000	0,0000	23,0000	575,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 11010141 - LINHA PARA CROCHE (TIPO CARLA) - Unidade: CONE								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	20,5000	615,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 13040030 - TECIDO TRICOLINE - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 11010114 - ETAMINE TAMANHO MEDIO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	22,0000	220,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 11010115 - CHITAO ESTAMPADO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	9,4000	1.410,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 11010116 - ARGOLA EM MADEIRA PARA CONFECCAO - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	16,9000	169,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 11010117 - FITA DE CETIM (CORES DIVERSAS) - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	7,3000	73,00	Venceu	1 *****
Item.....: 15 - 11010142 - FITA DE CETIM N° 03 - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 11010119 - FELTRO 100% POLIESTER - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		206,000	0,0000	14,4000	2.966,40	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/10

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 11010120 - TECIDO PIQUET 100% ALGODAO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		120,000	0,0000	33,0000	3.960,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 11010122 - TOALHA DE BANHO 70cmX1,40m - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	23,5000	705,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 11010123 - TOALHA DE ROSTO 70cmX0,40m CONFECCIONADO - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	10,0000	300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 11010124 - FITA DE VIES - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		8,000	0,0000	10,5000	84,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 11010125 - FITA DE VIES 24mm - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		6,000	0,0000	11,5000	69,00	Venceu	1 *****
Item.....: 22 - 11010127 - TESOURA M - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	22,0000	66,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 11010128 - TECIDO POA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 11010129 - TECIDO DE ALGODÃO(CORES DIVERSAS) - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 11010130 - ALGODÃO BRANCO - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	21,0000	21,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 11010131 - ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		10,000	0,0000	35,0000	350,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 11010132 - MANTA ACRILICA R2 - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	17,9000	895,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 6023528 - SACO ALVEJADO PARA PINTURA - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	132,0000	264,00	Venceu	1 *****
Item.....: 29 - 11010133 - ELASTICO CHATO 05mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	3,2000	320,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 11010134 - ELASTICO TULIPA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 11010135 - PASSA FITA 2mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	1,7000	51,00	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 1030774 - COLA BRANCA COLA TUDO (TIPO CASCOLAR) - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		15,000	0,0000	20,0000	300,00	Venceu	1 *****

Página: 5/10

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43

Licitação.....: 66/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 11010144 - ZIPER Nº10 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,8000	24,00	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 11010145 - ZIPER Nº20 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,9600	28,70	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 11010146 - ZIPER Nº30 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	1,1900	35,70	Venceu	1 *****
Item.....: 36 - 11010147 - TECIDO ALGODÃO CRU (LARGURA 2,5) - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 11010148 - SIANINHA CORES VARIADAS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,0900	21,80	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 11010149 - PASSAMANARIA 12mm CORES DIVERSOS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	2,0000	40,00	Venceu	1 *****
Item.....: 39 - 11010150 - ALÇA COR CRU ALGODÃO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	1,9800	99,00	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 11020211 - MEADA DE LINHA PARA BORDAR - Unidade: PEC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	2,2000	66,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 11020212 - BARBANTE CRU N°6 - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	16,0000	480,00	Venceu	1 *****
Item.....: 42 - 11020213 - BARBANTE COLORIDO N°6 - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu	1 *****
Item.....: 43 - 11020168 - BORDADO INGLÊS - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,7000	34,00	Venceu	1 *****
Item.....: 44 - 11010121 - PLASTICO PVC TRANSPARENTE - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	8,7500	1.750,00	Venceu	1 *****
Item.....: 45 - 1030775 - PAPEL TERMOCOLANTE PATCH - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	8,4000	420,00	Venceu	1 *****
Item.....: 46 - 11010151 - TECIDO TULE 100% POLIESTER - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		200,000	0,0000	3,5000	700,00	Venceu	1 *****
Item.....: 47 - 11010152 - FIO DE SISAL 6mm - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		100,000	0,0000	22,5000	2.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 48 - 13040007 - MALHA FRIA - BRANCA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	22,5000	3.375,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 11010153 - MALHA FRIA AZUL - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	25,5000	1.275,00	Venceu	1 *****
Item.....: 50 - 13040008 - MALHA FRIA - AMARELA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 13040009 - MALHA FRIA - PRETA - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		50,000	0,0000	49,0000	2.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 52 - 11010154 - ALGODAO VERDE BEBE - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 11010155 - ALGODAO AMARELO BEBE - Unidade: FD								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 11010156 - VELCRO 19mmX03mts PRETO - Unidade: ROLO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	75,0000	300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 55 - 11010157 - BORDADO PRISMADO - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,1900	23,80	Venceu	1 *****
Item.....: 56 - 1030157 - FITA MÉTRICA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	1,7500	5,25	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 11010158 - ALFINETE CABEÇA DE BORBOLETA - Unidade: CAIX								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 11010159 - REGUA ESQUADRO ANGULAR 8 POLEGADAS - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	14,5000	14,50	Venceu	1 *****
Item.....: 59 - 13030980 - GIZ DE COSTURA - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		1,000	0,0000	2,0000	2,00	Venceu	1 *****
Item.....: 60 - 11030011 - AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ N° 10 - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		20,000	0,0000	1,8400	36,80	Venceu	1 *****
Item.....: 61 - 11030012 - AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ N° - Unidade: UN								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		22,000	0,0000	1,3900	30,58	Venceu	1 *****
Item.....: 62 - 11010160 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADA - Unidade: MET								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		150,000	0,0000	26,5000	3.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 63 - 13030981 - COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM COM 1 kg - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		6,000	0,0000	19,5000	117,00	Venceu	1 *****
Item.....: 64 - 11010161 - MALHA PV CAMUFLADA EXERCITO - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 11010162 - MALHA PV CAMUFLADA POLICIA AMBIENTAL - Unidade: Kg								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 11010056 - RIBANA (VARIADAS) - Unidade: KILO								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 11030013 - AGULHA PARA GALONEIRA - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 68 - 11030014 - AGULHA PARA GALONEIRA n11 PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 69 - 11030015 - AGULHA PARA GALONEIRA n12 (PACOTE COM 10 und) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 70 - 11030016 - AGULHA PARA GALONEIRA n14 (PCT COM 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	13,3000	53,20	Venceu	1 *****
Item.....: 71 - 11030017 - AGULHA OVERLOCK n12 (pct 10 unidade) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,5000	58,00	Venceu	1 *****
Item.....: 72 - 11030018 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 14 (pct COM 10 unidades) - Unidade: PC								
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 78/2017 Processo Administrativo: 78/2017 78.443,43
 Licitação.....: 66/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Renda, SCFV-CCI e Benefício Eventual, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 73 - 11030019 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 10 (pct 10 unidade) - Unidade: PC

1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****
------	----------------------	--	-------	--------	---------	-------	--------	---------

Item.....: 74 - 11030020 - AGULHA PARA OVERLOCK NUMERO 11 (pct 10 unidade) - Unidade: PC

1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu	1 *****
------	----------------------	--	-------	--------	---------	-------	--------	---------

Item.....: 75 - 11030021 - AGULHA RETA INDUSTRIAL NUMERO 10 (pct 10 unidade) - Unidade: PC

1384	KSL PRODUCTS LTDA ME		4,000	0,0000	10,3000	41,20	Venceu	1 *****
------	----------------------	--	-------	--------	---------	-------	--------	---------

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 856/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: COMERCIAL T&C LTDA EPP

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de leite em pó, formulas infantis, suplementos e equipamentos para alimentação enteral afim de atender a demanda de pacientes inscritos no programa de recuperação do estado nutricional da GESAU.

.VALOR: R\$ 5.100,20 (cinco mil e cem reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 24/10/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
 Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 06 de Novembro de 2.017.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL 25/2017 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES,
APTOS E INAPTOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados:

I - A relação dos candidatos declarados desistentes, em razão do não comparecimento para a apresentação de documentos e realização de exames médicos, constantes do Anexo I deste Edital;

II - O resultado dos exames médicos realizados pelos candidatos que compareceram e apresentaram a documentação exigida, constantes do Anexo II deste Edital;

III - Os candidatos considerados aptos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, que conterá as informações sobre a posse;

IV – Os candidatos considerados inaptos poderão apresentar recurso ao Secretário Municipal de Administração, requerendo reavaliação por junta médica.

Aquidauana, MS, 07 de novembro de 2017.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS DESISTENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- Agente Administrativo

INSC	NOME
198260	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA NETO
191211	SILVANA DA SILVA SAMUEL (a)

(a) Vagas da cota de negros e índios

2 - Vigia Zona Urbana

INSC	NOME
198310	JOSÉ LIDIO DE SOUZA RODRIGUES
200717	FELIPE CASTILHO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Monitor de Atividades Esportivas

INSC	NOME
203304	RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES

2- Psicólogo

INSC	NOME
197210	RAYANE DE SOUZA MATOS DA COSTA
203567	VANESSA HARUMY SOKEN

GERENCIA DE SAÚDE

1- Técnica de Enfermagem

INSC	NOME
202101	GENILSON JOSE DA SILVA
200186	ALECIR JUREMA SONZA

2- Cirurgião Dentista

INSC	NOME
------	------

197834	ANA PAULA PUGA DE CAMPOS
--------	--------------------------

3- Dentista de ESF

INSC	NOME
199577	JULIO CESAR DOS SANTOS
189418	CAUE MONTEIRO DOS SANTOS
192578	BARBARA TOLEDO MACHADO DE MORAIS
189711	ALINE BERGMAN DE SOUZA HERCULANO

4- Enfermeiro de ESF

INSC	NOME
199633	SARA CAROLINE RIBEIRO SIMÃO

5- Farmacêutico e Bioquímico

INSC	NOME
199134	GIOVANA BICUDO GOMES

6- Nutricionista

INSC	NOME
196290	TAINA AMELIA SANTANA MARCHEWICZ

7- Psicólogo

INSC	NOME
201055	ISABELA STAEI SANTOS CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**1- Gari**

INSC	NOME
193550	MARCIANA GOMES DA SILVA

2- Trabalhador Braçal

INSC	NOME
198994	DIEGO VARGAS LEIRIA ORSI
204027	JOSIAS COSTA FRANÇA
203474	FABIO ALVES DO NASCIMENTO MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**3 - Desenhista e Projetista**

INSC	NOME
200416	EDUARDO RODOLFO ALCANTU

ANEXO II**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1- AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
193480	CINDY NOEMI DA SILVA	137.40	15	APTA
195870	WELLINGTON GOMES PINHEIRO	137.00	16	APTO
195339	WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	135.00	17	APTO
199383	ESTÉFANI ROSA ARGUELHO	135.00	19	APTA
200772	NAYARA FIGUEIREDO SILVA BRITTO	135.00	20	APTA
203867	NÁDIA GOMES DUARTE	135.00	21	APTA
198256	JOSIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GAMA DE ARRUDA	132.00	22	APTA
191885	PATRICIA GONÇALO DUARTE (a)	102.00	24	APTA

(a) Vagas da cota de negros e índios**2 - Auxiliar de Serviços Gerais – Área urbana**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
201721	TAINARA FERNANDA	187.00	15	APTA

	RIBEIRO BONFIM			
195640	DEIVID DA ROCHA DELGADO	187.00	16	APTO
193412	LARISSA CANDIDO DUARTE	187.00	17	APTA
200891	RAIANE SILVA DA PAZ	187.00	18	APTA
195077	GISELI DE OLIVEIRA SOUZA	187.00	19	APTA
200003	BEATRIZ DO VISO E ARRUDA SANTOS	187.00	20	APTA
188675	JÉSSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	187.00	21	APTA
200965	NIELLY SCHNEIDER DE SOUZA	185.00	22	APTA
197897	ANA CRISTINA SOUZA BRITO FARIA	182.00	23	APTA
201403	AURÉLIO MIGUEL DOS SANTOS ALVIÇO (a)	157.00	24	APTO
191396	RENAN CÂNDIDO DUARTE (a)	152.00	25	APTO
198555	VALTEIR BARROS DA SILVA (a)	145.90	26	APTA

(a) Vagas da cota de negros e índios**3 - Vigia – Área Urbana**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
189628	CLEITON DE LIMA RAMOS	152.00	6	APTO
197110	TOBIAS RODRIGUES DE SOUZA	152.00	8	APTO
190547	ADEMILSON CAMPOS GONÇALVES	147.00	10	APTO
194301	MAICON SOARES GARCIA	147.00	11	APTO
194637	FABIO FAUSTINO DA SILVA	147.00	12	APTO
189412	JOSIAS COSTA FRANÇA (a)	135.00	13	APTO
200294	ESER SOUZA CARDOSO (a)	107.00	14	APTO

(a) Vagas da cota de negros e índios**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1- Assistente Social**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
189682	ROSANGELA TEIXEIRA CYRINO	100.00	1	APTA
199993	VITOR DE LIMA	100.00	2	APTO

2-Atendente Social

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
202725	MIRIAN APARECIDA PERES AIRES	115.00	8	APTA
190461	ISLAN APARECIDA CARRILHO SOARES	112.00	9	APTA
195473	ANDERSON GUILHERME CORREA	110.60	10	APTO

3- Monitor Educacional

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190211	MOISÉS VILALVA DA SILVA	135.00	1	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1-Técnico em Enfermagem**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
191517	HÉVERTON BANDEIRA BASTOS	121.40	7	APTO
190810	LUDMILA DA SILVA QUINHONES	120.00	8	APTA

2-Cirurgião Dentista

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
195218	FERNANDO RIBAS BAGGIO	148.00	2	APTO
200537	MAYANNE DE DEUS FERREIRA	145.00	3	APTA

3-Enfermeiro

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
202382	ANA REGINA DIAS GRANCE DE OLIVEIRA	109.00	6	APTA

4-Enfermeiro de ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
188417	MAGNO FIRMO CHAVES	147.60	6	APTO

5- Farmacêutico e Bioquímico

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
199433	DJIANI DOS SANTOS LIMA	135.00	3	APTA

6- Médico Veterinário

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
204020	DESIREÉ FREIRE ZANENGA	107.00	3	APTA
198406	RICARDO BORCK BORGES	100.00	4	APTO

7- Agente Comunitário de Saúde

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
196404	WELINTON DELGADO	130.00	3	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**1- Motorista I**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
191299	WEIMARA JARLEM LOUREIRO DOS SANTOS PAIM	118.00	11	APTA

2- Motorista II

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
200975	GENARO ARGUELHO FILHO	107.00	1	APTO

3- Operador de Máquinas

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190890	ILSON GOMES TORRES	132.00	1	APTO

4- Gari

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
------	------	------	----------	-----------

191979	GIAN MARIO OBINU DA SILVA	195.00	1	APTO
202936	ALINE HELLEN RODRIGUES DA SILVA	187.00	2	APTA
203338	EDERVILZE DIAS CORDEIRO	185.00	4	APTO
199187	PATRICIA ANTUNES COLLETE	187.00	5	APTA
190513	JENIFER DA SILVA RAMOS	177.00	6	APTO
191308	PATRICIA CHALES EVANGELISTA MARCOS	177.00	7	APTO
202902	MAIKON DE SOUZA	175.00	8	APTO
198222	JULIANA SILVA DA SILVEIRA	172.00	9	APTA
194444	MOISÉS RAMOS ALVES	170.00	10	APTO
195929	AILSON CABREIRA DE OLIVEIRA	170.00	11	APTO
192394	SUANAM FONTES DITTIMAR	165.00	12	Aguardando parecer Jurídico
188998	LUZIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS (a)	140.00	13	APTA
193012	ADRIANO DA SILVA GIMENEZ (a)	120.00	14	APTO
201069	RENATO CARAPIA DE OLIVEIRA (a)	107.00	15	APTO

(a) Vagas da cota de negros e índios**5- Trabalhador Braçal**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
201098	DENIS DA ROCHA DELGADO	177.00	1	APTO
199479	YURI DOS SANTOS RODRIGUES	175.00	2	APTO
198188	RONIDELSON PEREIRA CORDEIRO (a)	172.00	3	APTO
202110	RAFAEL RUBENS XAVIER	172.00	4	APTO
201523	CRISTOVÃO VALDERAMOS VEIGA	157.00	7	APTO
195319	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA	156.00	8	APTO
203794	ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	155.00	10	APTO
201310	ALEX FERREIRA	155.00	11	APTO
195569	DICK RONNIE DOS SANTOS MOLINA	155.00	12	APTO
201819	ISRAEL GONÇALVES PEREIRA	152.00	13	APTO
200580	MARCO AURELIO GONÇALVES CARDOSO	150.00	14	APTO
191938	THALES MOACIR MACENA DE SOUZA	147.00	15	APTO

202563	JAILTON SANTOS DA SILVA	145.00	16	APTO
198365	GILBERTO CORREA LIPIU (a)	142.00	17	APTO
188539	FABIO DA SILVA FERREIRA (a)	125.00	18	APTO
191835	EZEQUIAS LARAS DA SILVA (a)	120.00	19	APTO
199382	EUCLIDES DE OLIVEIRA DIAS (a)	115.00	20	APTO

(a) Vagas da cota de negros e índios**6- Fiscal de Obras e Postura**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
202415	ODILSON ORTIZ ELIAS JUNIOR	100.00	1	APTO

SECRETARIA DE GOVERNO/FUNDAÇÃO DE TURISMO**1- Turismólogo**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
197898	ADRIANA CARLA DE ARAÚJO CARAVASSILAKIS	150.40	2	APTA

**EDITAL 26/2017 - DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016 PARA POSSE.**

O Prefeito Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/2016, considerados APTOS através do Edital 025/2017, publicado no Diário Oficial nº 843 de 07/11/2017, para nomeação e posse.

Os convocados deverão comparecer à Sede do SINPRECAM (Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana), sito à Rua Oscar trindade de Barros, nº 285, Bairro serraria, no dia 10/11/2017 (sexta-feira), às 09.h00, munidos dos documentos pessoais.

Aquidauana, MS, 07 de novembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao cumprimento da carga horária no Ano Letivo de 2017, não prejudicando a aprendizagem do aluno.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir 20 horas aulas, em regime de convocação, no período de 27/10/2017 a 07/12/2017, a Professora efetiva Cristiane Aparecida de Arruda, Matrícula 7689.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2017.

AQUIDAUANA/MS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre atribuição de aulas, em regime de convocação, em Escola da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 070/2017, de 12/07/2017, no Ano Letivo de 2017.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao cumprimento da carga horária no Ano Letivo de 2017, não prejudicando a aprendizagem do aluno.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir 20 horas aulas, em regime de convocação, no período de 30/10/2017 a 23/11/2017, a Professora efetiva Maristela Aparecida Nascimento Souza Plácido, Matrícula 13735, em substituição a Professora Eliene de Carvalho Pereira, Matrícula 13633, que se encontra com Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2017.

AQUIDAUANA/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 015/2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990, e conforme deliberado na 264ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação da RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, normatizando o acesso às informações dos cidadãos vinculados ao sistema de informação em saúde desta Secretaria, conforme descrito abaixo:

O Senhor Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de normatizar o acesso às informações relativas à saúde dos cidadãos vinculados ao Sistema de Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em caso de solicitações externas à impressão de prontuários e resultados de exames nas Unidades de Saúde, Resolve:

Art. 2º Somente o titular ou responsável legal (no caso de menor, idoso e/ou pessoa incapacitada, devidamente comprovada por documentos e com ordem judicial), pode solicitar a impressão destes, ou seja, ninguém além do próprio paciente tem o direito de ter acesso ao prontuário ou laudos e resultados de exames, exceto o médico e o enfermeiro da unidade e/ou ordem judicial, devendo ser observado os seguintes critérios:

§ 1º O paciente ou representante legal devidamente comprovado deve solicitar ao responsável pela Unidade de Saúde a impressão dos documentos ficando registrado no Login de acesso do usuário.

§ 2º A entrega dos documentos deve ser protocolada, constando o nome, assinatura, data e hora da retirada do documento.

§ 3º A impressão quando faz parte da consulta na Unidade de Saúde deve ficar arquivado no local e nunca ser disponibilizada para qualquer uso fora da Unidade de Saúde.

§ 4º O acesso ao Sistema de Informação em Saúde se dá a partir de login de usuário e senha e esta é pessoal e intransferível, sendo vedado o acesso a terceiros, pois é de toda a responsabilidade deste usuário qualquer acesso regular ou irregular que for realizado com sua senha.

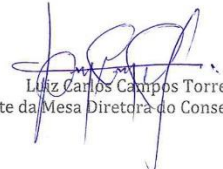
§ 5º O acesso de usuário e senha "nunca" deverá ser fixado junto ao computador e nem mesmo ser gravado para ter acesso automático. Deve-se ser memorizado.

§ 6º Jamais deve ser divulgada qualquer informação de pacientes a terceiros, exceto quando for o caso de pessoas incapacitadas, a qual deve seguir a legislação pertinente.

Art. 3º Dar conhecimento do teor desta resolução a todos os profissionais da rede municipal de saúde via protocolo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 14 de Setembro de 2017.


Luiz Campos Campos Torres
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde


Eduardo Moraes dos Santos
Gerente Municipal de Saúde e Saneamento
Homologado em: 14/09/2017

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO N° 051/2017.

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário **MURILO ACOSTA SILVA**, do Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Coordenação Legislativa e Plenário, Símbolo DAS.2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de novembro de 2017.


Vereador **VALTER NEVES**
- Presidente da Câmara -

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 051/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2017

CONTRATO N°. 048/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S E 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-2001-4.4.90.52.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.997,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

PRAZO: ATÉ 22/11/2017

ASSINAM: CONTRATO N. 048/2017 – VEREADOR VALTER NEVES BARBOSA E REPRESENTADA POR DIEGO QUINTINO FRANÇA, INSCRITO SOB CPF N° 004.272.311-67 E RG N° 14.18.206-8 SSP/MS – DATA: 23/10/2017